



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Controladoria-Geral da União - CGU Nome da autoridade competente: Vivian Vivas Número do CPF: 076.290.637-50 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.668, de 9 de novembro de 2020 e Portaria da Casa Civil/PR nº 1.882, de 11 de junho de 2019. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social - CF ECS/DTC/STPC
b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG e da Gestão que descentralizará o crédito: 370001/00001 - Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU. Número e Nome da Unidade Gestora Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 370092 – Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC)
Observações: a) identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Imprensa Nacional (IN) Nome da autoridade competente: Heldo Fernando de Souza Número do CPF: 449.066.587-20 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.095, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria-Geral da Presidência da República Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Imprensa Nacional (IN)
b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG e da Gestão que receberá o crédito: 110245/00001 - Imprensa Nacional Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110245/00001 - Imprensa Nacional
Observações: a) identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade responsável pela execução tenha UG própria.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
<i>Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.</i>
3.1. TÍTULO

Sexto Termo Aditivo ao TED CGU-IN nº 37/2018, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos, montagem e embalagem de material produzido no âmbito do Programa UPT.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DESPESA

Trata-se do Sexto Termo Aditivo ao TED CGU-IN nº 37/2018, cujo objeto consiste na produção de serviços gráficos, montagem e embalagem de material produzido no âmbito do Programa “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, visando **acrescentar o valor de R\$ 18.768,48 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) aos montantes inicialmente registrados para custear o referido TED, mantendo sua vigência até 31 de maio de 2022.**

3.3. JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO

Destacamos inicialmente que o processo de paletização dos impressos do Programa UPT encontra previsão no TED nº 37/2018 (0918108), sendo realizado em observância aos termos das Instruções Operacionais dos Correios (2249183). Esse procedimento é indispensável para inclusão das Revistas em Quadrinhos do Programa UPT na logística de distribuição do Programa Nacional do Livro Didático, executado no âmbito do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A Imprensa Nacional, por sua vez, empregou esforços para atender as exigências constantes nas Instruções Operacionais, por meio de aquisição de equipamento específico para embalagem em pacotes plásticos (shrink), assim como insumos e outros materiais necessários para a conclusão dos serviços de paletização e embalagem das Revistas em Quadrinhos.

De acordo com o documento, os paletes montados devem ser rotulados, não apenas com dados dos destinatários, mas também com as dimensões e peso de cada palete, sendo que a informação do peso é impressa em códigos de barras no rótulo. A conversão de dados da pesagem para código de barras é feita por um software específico, indisponível na Imprensa Nacional e em plataforma livre no início das atividades. Como alternativa, restou a aquisição do software para o atendimento do objeto do TED nº 37/2018, pois o seu desenvolvimento seria demasiadamente oneroso e sem proveito futuro, já que a sua finalidade é ser utilizado apenas uma única vez, exclusivamente para atender às demandas do Programa UPT.

Por meio da realização de pesquisa de mercado, foi identificada uma empresa com experiência na confecção de rótulos e paletização. Na avaliação da Imprensa Nacional, essa alternativa foi considerada mais vantajosa, considerando a técnica, preço e celeridade na confecção dos rótulos para impressão.

Dessa forma, a Imprensa Nacional propôs à CGU a realização do Quinto Termo Aditivo (2170408), para acrescentar ao valor inicial do TED nº 37/2018, de R\$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), o montante adicional de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente ao serviço de paletização e rotulação das Revistas em Quadrinhos.

Em 20/01/2022, a Imprensa Nacional, por meio de e-mail (2249176) comunicou à CGU sobre a necessidade de realização do Sexto Termo Aditivo, destinado a uma segunda suplementação de recursos financeiros ao TED nº 37/2018. Tal pedido teve por finalidade a aquisição de mais insumos necessários à embalagem dos paletes, em especial plásticos, fitas e placas metálicas, e é justificado pela necessidade da retomada do processo de paletização das Revistas do Programa UPT, o qual se encontra em estágio avançado e já foi objeto de acompanhamento *in loco* e comprovação pela equipe técnica da CFECs.

O custo estimado para aquisição desses componentes, segundo a proponente, é de R\$ 18.768,48 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). A

solicitação da Imprensa Nacional encontra guarida no item 9 do Quinto Termo Aditivo ao TED nº 37/2018, ora vigente, combinado com artigo 15 Seção VII do Decreto nº 10.426/2020.

O processo de rotulagem dos paletes previsto no TED nº 37/2018 é condição indispensável para que o material do Programa UPT possa ser distribuído de acordo com a logística do PNLD / FNDE. Conforme acompanhamento da execução do TED, a Imprensa Nacional vem cumprindo as demandas apresentadas, nos termos das Instruções Operacionais dos Correios (2249183).

Entende-se, assim, a pertinência da solicitação apresentada e considera-se apropriado e oportuno firmar o Sexto Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, com o acréscimo do valor de R\$ 18.768,48 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para a viabilização da retomada dos trabalhos de paletização e rotulação e a finalização do processo de postagem das Revistas em Quadrinhos do Programa UPT.

O objeto será executado conforme condições e especificações descritas no do TED nº 37/2018 e respectivo Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora (Controladoria-Geral da União)

Além daquelas que constaram no Termo original (TED CGU-IN nº 37/2018), são obrigações e competências da Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada (Imprensa Nacional)

Além daquelas que constaram no Termo original (TED CGU-IN nº 37/2018), são obrigações e competências da Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, após a prorrogação, será **até o dia 31/05/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

início: desde a assinatura do Termo original (21/11/2018).

fim: no dia 31 de maio de 2022.

Observações:

a) o prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta) meses; e

b) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a conta da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

O valor original do TED é de R\$ 856.500,00 e já foi objeto de aditivação (por meio do Quinto Termo Aditivo) de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 865.100,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e cem reais). Após o Sexto termo Aditivo, no valor de R\$ 18.768,48 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o valor do TED será de R\$ 883.868,48 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizou a descentralização inicial dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA no valor de R\$ 856.500,00. Por conseguinte, houve a primeira liberação de valor adicional, de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Por fim, para atender a segunda liberação do segundo montante adicional, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA compromete-se a liberar o valor de R\$ 18.768,48 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Plano Interno	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)

12.368.2080.0509.0001	81131550072	GBB11B0105N	33.90.39	856.500,00
12.368.2080.0509.0001	8108000000	GBB11B56ENC	33.90.39	8.600,00
04.124.4004.2D58.0001.0002	0100000000	02.01.02	33.90.39	18.768,48
TOTAL				883.868,48

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – DESCENTRALIZADOR (CASO NECESSÁRIO)

Nº de Parcelas	Mês da Liberação	Período de Execução	Valor Total (R\$)
1	Novembro/2018	Nov/2018 a Mai/2022	856.500,00
2	Setembro/2021	Set/2019 a Mai/2022	8.600,00
3	março/2022	Set/2019 a Mai/2022	18.768,48
TOTAL			883.868,48

8. BENS REMANESCENTES

O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e destinação dos bens quando da conclusão do TED:

O objeto consiste na obtenção de um bem (kits didáticos impressos, paletizados e embalados, a serem distribuídos gratuitamente na rede pública de ensino).

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações do plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- i) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- ii) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- iii) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- iv) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURA

<i>Local e data</i> _____, ____ de _____ de 2022.	<i>Local e data</i> _____, ____ de _____ de 2022.
Vivian Vivas Diretora de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União (CGU)	Heldo Fernando de Souza Diretor-Geral da Imprensa Nacional (IN)

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração direta, ou autoridade à qual foi delegado por estes a competência para assinatura de TED. A Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 17/03/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELDO FERNANDO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2306796 e o código CRC EC73EBAB

Referência: Processo nº 00190.110178/2018-13

SEI nº 2306796